



Eaton Corporation  
Eaton Ltda. – Brasil

Emissão: 20/09/2007

### **Divisão Transmissões e Embreagem**

Rua Clark, 2061 – Bairro Macuco  
CEP. 13279-400 – Valinhos – SP  
Tel 0800-551226 / Fax (19) 3881-9650

### **Divisão Automotiva**

Rodovia Presidente Dutra Km 156  
CEP. 12240-420 – São Jose dos Campos - SP  
Tel (12) 3935-3233 / Fax (12) 3931-2478

### **Divisão Hidráulica**

Av. Julia Gaioli, 450 - Bonsucesso  
CEP. 07250-270 – Guarulhos – SP  
Tel (11) 6465-8822 / Fax (11) 6480-2808

### **Divisão Elétrica**

Estrada Ademar Bebiano, 257 – Del Castilho  
CEP. 21058-900 – Rio de Janeiro - RJ  
Tel (21) 3865-3912 / Fax (21) 3865-3977

## **CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA**

### **1. DEFINIÇÕES**

Para o perfeito atendimento das condições gerais de compra é definido:

<b>Pedido Fechado (PF)</b>	<b>Pedido emitido para compra de produtos e ou serviços onde o preço, local de entrega e quantidade estão definidos.</b>
<b>Pedido Aberto (PA)</b>	<b>Pedido emitido para compra de produtos e ou serviços onde o preço está definido e as quantidades e local de entrega variam e encontram-se especificados nas Autorizações de Entrega ( AES)</b>
<b>Autorização de Entrega (AE)</b>	<b>Documento emitido em complemento ao Pedido Aberto (PA) onde é informada a quantidade a ser entregue, data de entrega, assim como o local de entrega. A AE pode ser substituída por outro sistema que informe ao Fornecedor as quantidades e prazos de entrega desejados pela Eaton</b>
<b>Divisão</b>	<b>Unidade produtora da Eaton Ltda</b>

### **2. ACEITAÇÃO:**

- 2.1.** As Condições Gerais de Compra abaixo especificadas são aplicáveis a todo e qualquer fornecimento para a EATON dentro do País. As presentes Condições Gerais de Compra poderão ser modificadas apenas e tão somente, mediante convenção entre as partes, através de documento escrito.

**2.2.** Todo Pedido de Compra ou contrato será um acordo de compra e venda de produtos e serviços, firmado de boa fé, discriminando preços e prazos de entrega, mutuamente acordados, bem como estipulando quantidades e descrições completas.

**2.1.1.** A solicitação por escrito do Pedido de Compra de mercadoria(s), ou prestação dos serviços, ou a execução de qualquer medida nele prevista, tal como, mas não limitado a: preparação das amostras iniciais (item 6.2) por parte da Vendedora e ou seus eventuais sucessores, formalizará a concordância na execução do Pedido de Compra, bem como a observância de todas as suas cláusulas e condições.

**2.2.** Além das Condições Gerais de Compra, o fornecimento será regido pelo Manual de Qualidade de Fornecedores, Protocolo Logístico, Código de Ética e o Pedido de Compra. O Manual de Fornecedores e Protocolo Logístico são específicos de cada filial da Eaton (Divisão) e complementam as Condições Gerais de Compra e aplica-se a produtos e serviços específicos, sendo enviado junto à ordem de compra, quando aplicável.

**2.2.1.** Em caso de divergência entre os documentos, a ordem de prevalência será: o Pedido de Compra, o Manual da Qualidade, e por último as Condições Gerais de Compra.

### **3. PREÇO E REAJUSTE:**

**3.1.** O preço constante no Pedido de Compra emitido é fixo e irrevogável, nele incluídos todos os impostos (exceto IPI, que será acrescentado na NF) e/ou taxas que incidem ou venham a incidir, no futuro, sobre o objeto do Pedido de Compra e somente poderá ser alterado com a concordância por escrito, da Compradora, através da emissão de uma revisão do Pedido de Compra. Toda e qualquer exigência fiscal com relação à prestação de serviços será de inteira e exclusiva responsabilidade da Vendedora.

**3.2.** Todos os ônus decorrentes das obrigações legais, tributárias, previdenciárias, securitárias e outras, relativamente aos empregados destacados para a execução dos serviços, correrão por conta única e exclusiva da Vendedora.

**3.3.** Todos os pedidos de compra são para produtos e serviços colocados na planta da Eaton (frete por conta do fornecedor) e preços fixos e irrevogáveis. A menos que expressamente especificado em contrário no Pedido. Nos casos de preços reajustáveis, as partes podem pleitear alteração dos preços, com base na variação dos elementos componentes do preço de venda. A solicitação de alteração deve ser enviada com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pleiteada para vigorar os novos preços, e, devidamente acompanhada de toda documentação sob a qual o pleito foi realizado.

- 3.4.** Fica assegurado a Eaton a faculdade de modificar ou cancelar o Pedido de Compra e suas respectivas "Autorizações de Entrega" (A.E.) se não lhe convier, mesmo que justificado, o novo preço pretendido pela Vendedora, ou se esta não concordar com a alteração de preço proposto pela Compradora, nos termos da cláusula anterior.
- 3.5.** Na hipótese de cancelamento do Pedido de Compra pela Compradora, nos termos do item 3.4 não caberá a Vendedora qualquer direito a reclamações, indenizações ou reparações de qualquer natureza,

#### **4. FORNECIMENTO:**

- 4.1.** Os prazos de entrega estipulados no Pedido de Compra são improrrogáveis.
- 4.1.1.** O prazo somente poderá ser prorrogado em casos especiais, assim consideradas a exclusivo critério da Compradora, a qual avaliará as justificativas apresentadas, por escrito, da Vendedora, acompanhada de elementos comprobatórios que justifiquem a solicitação.



- 4.2.** A Compradora enviará à Vendedora na medida de suas necessidades de suprimento a "Autorização de Entrega" (A.E.) ou documento substituto, informando as quantidades e datas desejadas para entrega. A AE e/ou seu substituo é o único documento hábil a possibilitar a entrega, pela Vendedora, de todo ou parte dos produtos objeto do Pedido de Compra.
- 4.3.** As mercadorias e/ou produtos devem ser entregues no endereço e área estipulada pela Compradora, às expensas da Vendedora, a menos que definido em contrário no Pedido de Compra. O não atendimento dos prazos de entrega constituem a Vendedora em mora, independentemente da notificação e/ou interpelação de atraso ocorrido.
- 4.4.** O atraso na entrega sujeitará a Vendedora à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total de fornecimento, por semana de atraso ou fração.
- 4.5.** É assegurado à Compradora o direito de não receber ou de devolver quantidades remetidas em excesso ou fora de prazo, ou mesmo cancelar o Pedido de Compra, não cabendo a Vendedora ressarcimento dos danos ou prejuízos decorrentes da inobservância destas condições.
- 4.6.** Se o Pedido de Compra for emitido para prestação de serviços e incluir o fornecimento de materiais, a Vendedora obriga-se a empregar os materiais devidamente discriminados conforme acordado entre as partes.

#### **5. EMBALAGEM TRANSPORTE E RISCOS:**

- 5.1. A mercadoria deverá ser embalada de modo a assegurar a integridade dos produtos fornecidos, ate a sua otimização na linha de produção, e sempre utilizando-se embalagem retornável. Nos casos onde a utilização de embalagem retornável não for exigida por parte da Compradora, a Vendedora deverá providenciar o acondicionamento do produto apropriado ao meio de transporte utilizado para entrega a Compradora, assim como seu perfeito armazenamento. Nos depósitos da Compradora deverá constar da embalagem todas as condições necessárias à perfeita estocagem dos produtos, tal como, empilhamento máximo, grau de umidade, posição de armazenamento etc. Caso seja verificado deteriorização do produto e, não havendo a correta especificação e/ou orientação de armazenamento, a Vendedora deverá repor à Compradora os produtos sem qualquer ônus para Compradora.
- 5.2. Correrão por conta e responsabilidade da Vendedora as despesas de embalagem, fretes, carretos, seguros, bem como as incorridas pela Compradora com a devolução, correção e/ou recuperação das mercadorias por problema de qualidade ou dano devido ao transporte, embalagem inadequada, etc.
- 5.3. A Compradora não será responsável por qualquer acidente que a Vendedora ou pessoas por ela designadas venham a sofrer, em locais de suas dependências em que não se justifique sua presença e/ou desde que o acidentado não tenha observado as normas de segurança da Compradora.
- 5.4. É responsabilidade da Vendedora observar rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis ao tipo de serviço prestado, além das normas de preservação do meio ambiente e saúde e medicina do trabalho vigentes na Compradora.

## **6. DÉBITO, FATURAMENTO E COBRANÇA:**

- 6.1. A Vendedora deve ATENTAR CUIDADOSAMENTE para o local de entrega da mercadoria, números do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e da Inscrição Estadual e endereço para faturamento, indicados no Pedido de Compra e ou na "Autorização de Entrega", assim como o pedido só poderá ser atendido pelo estabelecimento da Vendedora (C.N.P.J) constante do pedido de compra.
- 6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com absoluta clareza e com observância das disposições legais e fiscais, sem as quais não serão aceitas.



inclusive de impostos, renovando tal remessa tantas vezes quantas forem necessárias para a aprovação inicial da mercadoria.

- 7.3. A Compradora poderá, a qualquer tempo, condicionar a aceitação de qualquer material a seu prévio exame, total ou parcial. Para todo e qualquer fornecimento a Compradora terá sempre o prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do material no local indicado, para reclamar e ou devolver, total ou parcialmente, em virtude de quaisquer defeitos ou vícios, ocultos ou não, ou inobservância das especificações, normas, desenhos, amostras, descrições e/ou outras indicações da Compradora, sem prejuízo de seu direito de fazê-lo a qualquer tempo após esse prazo, mesmo depois de aceita e ou paga a mercadoria, desde que só pelo uso possam ou venham a se verificar tais vícios, defeitos e ou inobservâncias.
- 7.4. Os vícios e defeitos ocultos e/ou inobservâncias de especificações e demais indicações técnicas, encontrados em parte de uma remessa, justificarão a rejeição e a devolução de toda a remessa, a critério da Compradora, ressalvado ainda, o direito da Compradora de retirar, riscar, apagar, ou de qualquer forma, inutilizar toda e qualquer marca EATON ou a ela referente, gravada, impressa ou aposta na mercadoria rejeitada.
- 7.5. Quando na devolução da mercadoria, nos termos dos itens 7.3 e 7.4, supra, a Compradora não estará sujeita a pagamento ou reposição dos materiais inutilizados nos testes e exames efetuados.
- 7.6. A mercadoria rejeitada será posta à disposição da Vendedora ou a ela devolvida, correndo por conta da Vendedora as despesas e os riscos de transporte.
- 7.7. Correrão, também, por conta da Vendedora, os riscos decorrentes da possibilidade de recuperação, ou não, dos impostos devidos ou já recolhidos, sobre a mercadoria devolvida.
- 7.8. A mercadoria rejeitada, e que não tenha possibilidades de recuperação pela Vendedora, e que, a critério da Compradora, possa vir a ser utilizada por terceiros, poderá ser inutilizada pela Compradora, antes de sua devolução à Vendedora, sem que esta assista direito algum a qualquer indenização.
- 7.9. Se, nas hipóteses previstas nos itens, supra, a matéria-prima for de propriedade da Compradora, obriga-se a Vendedora, à opção da Compradora, a repor mercadoria de igual procedência e idêntica especificação técnica, ou a aceitar contra a apresentação, o débito do valor desta matéria-prima, aos preços vigentes nessa ocasião.
- 7.10. Todas as devoluções da Compradora serão consideradas definitivas, não sendo aceitas mercadoria a título de reposição. A mercadoria devolvida somente poderá retornar à Compradora sob novo débito, dentro do processo normal de venda, obedecidos todos os termos do Pedido de Compra e desde que haja a devida autorização pela "Autorização de Entrega" (A.E.) (no caso de Pedido de Compra **Aberto**).

**7.10.1.** No caso de Pedido de Compra – **Fechado**, será necessário emissão de um novo pedido de compra, com a quantidade a ser reposta, se for o caso.

**7.11.** A Compradora fica desde já autorizada a deduzir do primeiro pagamento devido à Vendedora, o valor das mercadorias devolvidas que já tenham sido pagas, o valor das despesas resultantes de devolução (carretos, fretes, embalagens, etc.), diferenças de preço e/ou quantidades e adiantamentos de pagamentos, assim como as penalidades devidas.

**7.12.** A Vendedora se obriga a regularizar, junto a Bancos ou terceiros portadores, as duplicatas que tenham seu valor modificado em virtude do disposto no item 7.11, sob pena de responder civil e/ou criminalmente pelos danos morais ou pelos prejuízos que, em virtude de sua omissão, forem acarretados à Compradora, com a cobrança, protesto e/ou a execução de tais títulos.

## **8. DIREITOS DE PROPRIEDADE E LEGISLAÇÃO GOVERNAMENTAL:**



**8.1.** A mercadoria fabricada sob marcas, desenhos e especificações fornecidos pela Compradora, somente para esta poderá ser fabricada e jamais para terceiros, sob nenhum pretexto, obrigando-se ainda a Vendedora a manter absoluto sigilo sobre os dados técnicos que lhe foram confiados, só os revelando a seus subcontratados na medida do estritamente necessário e mediante a garantia de observância por parte destes, condições aqui estipuladas. Como terceiros compreendem-se pessoas físicas ou jurídicas ligadas a sua rede de fornecedores e distribuidores. Os produtos e/ou processos desenvolvidos em conjunto com a Vendedora será sempre de propriedade da Compradora, e como tal observadas todas as condições do item 8

**8.2.** Todo e qualquer material entregue pela Compradora à Vendedora, para atendimento do Pedido de Compra, bem como aquele encomendado ou pago quer separadamente, quer sob forma de amortização sobre o preço da unidade, tais como: amostras, desenhos, modelos, peças, equipamentos, ferramental, material técnico, especificações, etc., são de propriedade exclusiva da Compradora, e se entende em poder da Vendedora em regime de simples comodato, obrigando-se a Vendedora a devolvê-los após a execução do Pedido ou quando lhe for solicitado, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal.

**8.3.** Todas as peças fornecidas deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do fabricante, bem como, sempre que solicitado, as siglas ou marcas da Compradora, não implicando tal solicitação de forma alguma, em cessão do direito ao uso e ou ao emprego das tais siglas ou marcas.

**8.4.** A Vendedora garante não pender, sobre a mercadoria objeto do Pedido de Compra, qualquer dúvida judicial acerca de patentes, marcas, desenhos,

modelos industriais, modelos de utilidades ou outros (quaisquer privilégios de terceiros, pelo que se responsabiliza pelas conseqüências de quaisquer reclamações sobre infrações, reais ou supostas, a tais direitos, inclusive pela defesa da Compradora, seus sucessores e cessionários, bem como os distribuidores de seus produtos em quaisquer procedimentos de terceiros, judiciais ou não resultantes de tais reclamações).

- 8.5. A Vendedora não poderá mencionar, como elemento de propaganda, Pedidos de Compras, Relatórios de Aprovação, ou qualquer outro documento recebido da Compradora.
- 8.6. A Vendedora deverá atender à legislação e normas ambientais aplicáveis à empresa, buscando melhoria contínua do seu desempenho ambiental através da prevenção da poluição e degradação do meio ambiente.
- 8.7. Todo e qualquer fornecimento à Compradora, deverá atender as especificações e/ou normas constantes do pedido de compra e seus anexos. Todos os produtos, serviços e/ou materiais comprados na manufatura e/ou prestação de serviço, devem atender aos requisitos regulamentares aplicáveis ao país de manufatura, ao Brasil e do país de venda, tais como requisitos ambientais, elétricos, eletromagnéticos e de segurança.
- 8.8. A Vendedora esta ciente que a Compradora é participante do “Programa Empresa Amiga da Criança” e não admite que seja utilizada mão-de-obra infantil, e/ou trabalho irregular de adolescentes no processo produtivo e/ou administrativo no fornecimento de itens e serviços à Compradora.
- 8.9. O Fornecedor assegura à EATON que está comprometido com a preservação do meio ambiente e o cumprimento de todas as regulamentações legais e/ou governamentais aplicáveis às suas atividades.

## **9. GARANTIA:**

- 9.1 A Vendedora garante à Compradora, que a mercadoria encomendada no Pedido de Compra será entregue em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios ou defeitos e que assim se manterão durante o prazo de garantia, o qual será de 24 (vinte e quatro) meses após sua instalação, ou 18 (dezoito) meses após o início de funcionamento, o que ocorrer por ultimo.
  - 9.1.1. Esta garantia se aplica também ao fornecimento de máquinas e equipamentos e prestação de serviços, não havendo limitação de uso durante o período de garantia.
  - 9.1.2. Nos casos em que houver a substituição de peça e/ou reparo de parte de qualquer sistema, elétrico, eletrônico ou mecânico novo período de garantia passa a contar da data da substituição ou reparo realizado, sem que qualquer custo adicional para a Compradora.

- 9.2.** A Vendedora se obriga a substituir por nova, na forma descrita, no item 6.10., A mercadoria, devolvida em garantia pelos distribuidores e ou usuários dos produtos da Compradora, desde que tais devoluções sejam decorrentes de defeitos de responsabilidades atribuídas à Vendedora, ou a inteiro critério da Compradora, aceitar débito aos preços vigentes na ocasião da devolução.
- 9.3.** A Vendedora é responsável por todo e qualquer dano, direto ou conseqüente, referentes ao produto e/ou serviço fornecido, assegurando desde já o reembolso de qualquer custo ou despesa incorrido pela Compradora.

## **10. RESCISÃO:**

- 10.1.** O Pedido de Compra menciona claramente as especificações do material a ser fornecido e/ou do serviço a ser prestado e, portanto, poderá ser rescindido pela Compradora, de pleno direito, sem que assista à Vendedora qualquer direito à indenização ou exigências, de qualquer natureza. A rescisão se fará independentemente de notificação ou interpelação judicial, ou extrajudicial, pelo que se considera a Vendedora, desde já, cientificada, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1.** Se a mercadoria entregue, ou partes delas, não estiverem de acordo com as especificações do Pedido de Compra, a critério da Compradora;
- 10.1.2.** Se a entrega, parcial ou total, não for feita dentro do prazo estabelecido no Pedido de Compra;
- 10.1.3.** Se ocorrerem motivos de força maior ou de caso fortuito, tais como: greves, incêndios, guerra, revolução, que acarretem a paralisação total ou parcial das atividades da Compradora, impossibilitando-a de dar continuidade a sua produção;
- 10.1.4.** Em caso de falência, concordata ou insolvência da Vendedora
- 10.1.5.** Se a Vendedora infringir qualquer cláusula ou condições do Pedido de Compra, em especial se der causa por deficiência técnica, a sucessivas devoluções de mercadorias
- 10.1.6.** Se ocorrer qualquer das hipóteses de rescisão prevista em lei;
- 10.2.** Até 30 (trinta) dias antes do prazo de entrega nele especificado, mediante simples aviso à Vendedora.

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** Quaisquer esclarecimentos relativos ao Pedido de Compra deverão ser prévia e exclusivamente obtidos junto ao comprador mencionado no mesmo, ou diretamente à área de Compras da Compradora. Cite sempre em sua correspondência o número do Pedido de Compra, o n.º de peça encomendada ou código do produto.